

Órgão Oficial do Município  
criado pela Lei Municipal n.º  
81, de 02 de dezembro de  
1974.

Publicado no Diário Oficial do  
Estado em 14 de dezembro de  
1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE  
PUXINANÃ

ANO MMXVIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MAIO/2018

N.º 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 020/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: DIMAS DE OLIVEIRA ALEXANDRE, CNPJ N.º: 24.803.189/0001-19, VALOR GLOBAL DE R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES INTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2018. Puxinanã, 04 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 022/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: GINOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME, CNPJ N.º: 24.104.309/0001-90, VALOR GLOBAL DE R\$ 160.970,00 (CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2018. Puxinanã, 04 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 025/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ N.º: 05.757.746/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 352.615,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 025/2018. Puxinanã, 14 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO LN 005/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: ABC CULTURAL EDITORA LTDA, CNPJ N.º: 40.998.756/0001-20, VALOR GLOBAL DE R\$ 13.305,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2018. Puxinanã, 03 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
CNPJ 09.001.744/0001-03

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 026/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: JOSENILDA ARAÚJO ANDRADE, CPF N.º: 077.345.044-00, VALOR GLOBAL DE R\$ 63.300,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 026/2018. Puxinanã, 15 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 027/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº: 06.125.670/0001-10, VALOR GLOBAL DE R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA GESTÃO DAS EQUIPES DE APOIO DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2018. Puxinaná, 15 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 028/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº: 11.054.242/0001-84, VALOR GLOBAL DE R\$ 443.599,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 028/2018. Puxinaná, 15 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A.D 001/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº: 17.227.485/0001-53, VALOR GLOBAL DE R\$ 486.473,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018/CPL - LEGISLAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018. Puxinaná, 08 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 020/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: DIMAS DE OLIVEIRA ALEXANDRE, CNPJ Nº: 24.803.189/0001-19, VALOR GLOBAL DE R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDES INTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTRATO Nº P.P 06.20.1/2018 - VIGÊNCIA 04/05/2019 – ASSINATURA 04/05/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 .Puxinaná, 04 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 022/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: GINOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME, CNPJ Nº: 24.104.309/0001-90, VALOR GLOBAL DE R\$ 160.970,00 (CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, CONTRATO Nº P.P 06.22.1/2018 - VIGÊNCIA 04/05/2019 – ASSINATURA 04/05/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 .Puxinaná, 04 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 025/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº: 05.757.746/0001-68, VALOR GLOBAL DE R\$ 352.615,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONTRATO Nº P.P 06.25.1/2018 - VIGÊNCIA 31/12/2018 – ASSINATURA 14/05/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 .Puxinaná, 14 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO I.N 005/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADA: ABC CULTURAL EDITORA LTDA, CNPJ Nº: 40.998.756/0001-20, VALOR GLOBAL DE R\$ 13.305,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, CONTRATO Nº I.N 08.05.1/2018 - VIGÊNCIA 31/05/2018 – ASSINATURA 03/05/2018. LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2018 .Puxinaná, 03 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 026/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: JOSENILDA ARAÚJO ANDRADE, CPF Nº: 077.345.044-00, VALOR GLOBAL DE R\$ 63.300,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONTRATO Nº P.P 06.26.1/2018 - VIGÊNCIA 15/05/2019 – ASSINATURA 15/05/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 .Puxinaná, 15 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 027/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº: 06.125.670/0001-10, VALOR GLOBAL DE R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA GESTÃO DAS EQUIPES DE APOIO DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E SERV. DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, CONTRATO Nº P.P 06.27.1/2018 - VIGÊNCIA 15/05/2019 – ASSINATURA 15/05/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 .Puxinaná, 15 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO P.P 028/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº: 11.054.242/0001-84, VALOR GLOBAL DE R\$ 443.599,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONTRATO Nº P.P 06.28.1/2018 - VIGÊNCIA 31/12/2018 – ASSINATURA 15/05/2018. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 028/2018 .Puxinaná, 15 de Maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**  
**CNPJ 09.001.744/0001-03**

**EXTRATO DE CONTRATO A.D 001/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº: 17.227.485/0001-53, VALOR GLOBAL DE R\$ 486.473,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONTRATO Nº A.D 09.01.1/2018; VIGÊNCIA 31/12/2018 – ASSINATURA 08/05/2018. LEGISLAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 .Puxinaná, 08 de Maio de 2018.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do Mês de Abril de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Rua 28 de Janeiro, 20, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. **008/2018**, homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de órteses e próteses**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **CRM – COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº. 04.679.119/0001-932) **SCD – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME**, CNPJ nº. 10.852.945/0001-95**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

**CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 205.526,35 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Saúde de Puxinanã, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 021/2018 SRP**

1) **CRM – COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº. 04.679.119/0001-93 – Valor global de R\$ 41.296,35 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos);

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
4	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDONYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UND	5	R\$ 3.280,00	R\$ 16.400,00
5	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL/ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UND	5	R\$ 1.845,00	R\$ 9.225,00
6	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRÃO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PÉS.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
7	BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NÃO ARTICULÁVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
11	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
17	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UND	5	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
20	CADEIRA HIGIÊNICA ESPECIAL	UND	5	R\$ 600,07	R\$ 3.000,35
21	CADEIRA PARA PORTADOR DE PARALISIA CEREBRAL	UND	2	R\$ 1.515,50	R\$ 3.031,00
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 41.296,35</b>

2) **SCD – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME**, CNPJ nº. 10.852.945/0001-95 - Valor global de R\$ 164.230,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA OSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINAMICA. PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE	UND	5	R\$ 7.700,00	R\$ 38.500,00

	QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA OSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINAMICA.				
2	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	UND	3	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
8	ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	UND	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
9	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
10	PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
12	PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDAO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART.	UND	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
13	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSSES. ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSSES.	UND	3	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
14	ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFATIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
15	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NÃO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	UND	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
16	ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	UND	5	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
18	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	UND	5	R\$ 7.700,00	R\$ 38.500,00
19	PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	UND	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
				<b>Total: R\$ 164.230,00</b>	

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 021/2018 SRP** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

4.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no endereço solicitado pela Administração pública Municipal, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 021/2018 SRP**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

7.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

7.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

7.11.1. Greves;

7.11.2. Epidemias;

7.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

7.11.4. Enchentes;

7.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

7.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

7.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

7.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais

legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

- 12.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 12.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
- 12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018 SRP e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1. Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã/PB, 27 de abril de 2018

FELIPE GURGEL COUTINHO  
CONTRATANTE

CRM – COMERCIAL LTDA-ME  
CONTRATADA

SCD – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS  
ORTOPÉDICOS LTDA-ME  
CONTRATADA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, sediada à Av. 28 de janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2018, homologado pelo Prefeito FELIPE GURGEL COUTINHO, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de Material Elétrico, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

13. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 352.615,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quinze reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMACAO GALV. FERGEL 1X1 LEVE-GILZA FERNANDES	GILZA FERNANDES	100	UND	4,18	418,00
2	ARMACAO GALV. FERGEL 1X1 SEMI PESADA-GILZA FERNANDES	GILZA FERNANDES	100	UND	14,45	1.445,00
3	ARRUELA QUADRADA 50X3MM ROMAGNOLE	OLIVO	350	UND	1,35	472,50
4	BASE P/ RELE EXATRON FOTO ELETRICO	EXATRON	350	UND	8,00	2.800,00
5	BRACO P/ LUMINARIA C/ SAPATA 1.1/4 X2,5M MAXTIL	GILZA FERNANDES	9	UND	130,00	1.170,00
6	BRACO P/ LUMINARIA CANECA 1,0M FOGO OLIVO	GILZA FERNANDES	300	UND	21,00	6.300,00
7	BRACO P/ LUMINARIA TEMPO 30C. COMPLETO LUXMAR	ENERLUX	100	UND	23,95	2.395,00
8	CABO DUPLEX 0,6/1KV 1X1X10MM - COPPERFIO	NEO ALUMINIO	2000	M	2,50	5.000,00
9	CABO DUPLEX 0,6/1KV 1X1X16MM - COPPERFIO	NEO ALUMINIO	1000	M	3,85	3.850,00
10	CABO FLEX COBRECOM 1,5MM (AZ)	COBRECOM	1800	M	0,85	1.530,00
11	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (AZ)	COBRECOM	1800	M	1,45	2.610,00
12	CABO FLEX COBRECOM 4,0MM (BC)	COBRECOM	1000	M	2,15	2.150,00
13	CABO FLEX COBRECOM 6,0MM (AZ)	COBRECOM	500	M	3,15	1.575,00
14	CABO FLEX COBRECOM 750V 10MM (AZ)	COBRECOM	300	M	7,00	2.100,00
15	CABO PP COBRECOM 2X1,5MM	COBRECOM	800	M	2,85	2.280,00
16	CABO PP COBRECOM 2X2,5MM	COBRECOM	500	M	4,30	2.150,00
17	CABO PP COBRECOM 3X1,5MM	COBRECOM	500	M	4,25	2.125,00
18	CABO PP COBRECOM 3X2,5MM	COBRECOM	250	M	5,50	1.375,00
19	CABO QUADRUPLEX 3X1X10MM - COPPERFIO	NEO ALUMINIO	500	M	5,75	2.875,00
20	CABO QUADRUPLEX 3X1X16MM - COPPERFIO	NEO ALUMINIO	400	M	7,95	3.180,00
21	CABO QUADRUPLEX 3X1X25MM - COPPERFIO	NEO ALUMINIO	300	M	11,15	3.345,00
22	CABO QUADRUPLEX 3X1X35MM - COPPERFIO	NEO ALUMINIO	600	M	16,45	9.870,00
23	CAIXA MONOFASICA CMD1 POLICAR ENERGISA - TAF	TAF	100	UND	41,90	4.190,00
24	CAIXA PVC 4X2 AMARELA - RIBEIRO	RIBEIRO	100	UND	1,22	122,00

25	CAIXA PVC 4X4 QUADRADA VERDE - RIBEIRO	RIBEIRO	50	UND	2,47	123,50
26	CAIXA TRIFASICA CMD3 POLICAR ENERGISA - TAF	TAF	10	UND	141,50	1.415,00
27	CALHA DE FERRO 1X20W	BLUMENAU	100	UND	10,60	1.060,00
28	CALHA DE FERRO 1X40W - BLUMENAL	BLUMENAU	100	UND	16,50	1.650,00
29	CALHA DE FERRO 2X20W - BLUMENAL	BLUMENAU	100	UND	13,00	1.300,00
30	CALHA DE FERRO 2X40 - BLUMENAL	BLUMENAU	100	UND	17,90	1.790,00
31	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/FITA DUPLA FACE PERLEX	PERLEX	300	UND	6,30	1.890,00
32	CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2X60A - STIEL	STIEL	5	UND	998,00	4.990,00
33	CHAVE PDW-04 7,5CV 380V	ALTRONIC	1	UND	236,00	236,00
34	CINTURAO PARAQUED. 03 PONTOS REF:11275	MULTI	3	UND	310,00	930,00
35	CONDUITE PLASTMAN CORRUGADO AM 20MM	PLASTMAN	500	M	1,00	500,00
36	CONDUITE PLASTMAN CORRUGADO AM 25MM	PLASTMAN	500	M	1,65	825,00
37	CONECTOR DE DER. DE PERF. CDP-70- INTELLI	INTELI	300	UND	7,50	2.250,00
38	CONECTOR DE DER. DE PERF. CDP-95- INTELLI	INTELI	300	UND	12,75	3.825,00
39	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL IV-INTELLI	INTELI	300	UND	2,80	840,00
40	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA I - INTELLI	INTELI	200	UND	5,75	1.150,00
41	CONECTOR TIPO CUNHA II VERDE INCESA	INTELI	300	UND	4,50	1.350,00
42	CONECTOR TIPO CUNHA III VERM. INCESA	INTELI	300	UND	2,80	840,00
43	CORDAO PARALELO COBRECOM 2X2,50MM	COBRECOM	500	MT	3,55	1.775,00
44	CORDAO PARALELO CONDUSPAR 2X1,5MM	COBRECOM	1000	M	2,25	2.250,00
45	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C010A	SOPRANO	100	UND	8,05	805,00
46	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C016A	SOPRANO	80	UND	8,05	644,00
47	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C020A	SOPRANO	80	UND	8,05	644,00
48	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C025A	SOPRANO	100	UND	8,05	805,00
49	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C032A	SOPRANO	80	UND	8,05	644,00
50	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C040A	SOPRANO	80	UND	9,75	780,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C050A	SOPRANO	80	UND	9,90	792,00
52	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C063A	SOPRANO	80	UND	13,40	1.072,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C020A	SOPRANO	35	UND	39,50	1.382,50
54	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C032A	SOPRANO	35	UND	39,50	1.382,50
55	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C050A	SOPRANO	35	UND	45,00	1.575,00
56	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C070A	SOPRANO	35	UND	68,50	2.397,50
57	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 3,60 X 6M - FIBERMAX		1	UND	1.320,00	1.320,00
58	FITA ACO INOX 3/4	FECHO METAL	100	M	3,20	320,00
59	FITA DE ALTA FUSAO 19X10M 3M - SCOTCH 23	3M	50	UND	26,90	1.345,00
60	FITA ISOLANTE 19X20 33+ 3M SCOTCH	3M	100	UND	21,00	2.100,00
61	GRAMPO DUPLO P/ ATERRAMENTO GA-12 3/8 MEDIO - INTELLI	CONTEL	300	UND	7,45	2.235,00
62	HASTE TERRA COBREADA 5/8 X 1MT OLIVO	OLIVO	300	UND	11,95	3.585,00
63	INTERRUPTOR IDEALE 1 TC (S) IDEALE BRANCA C/PL 3200 - PLUZIE	ILUMI	200	UND	4,95	990,00
64	INTERRUPTOR IDEALE 1 TC(S)+TOM.2P+T P BR C/PL BR 10A 3215 - PLUZIE	ILUMI	200	UND	8,90	1.780,00
65	INTERRUPTOR IDEALE 2 TC(S)+TOM.2P+T P BR C/PL BR 10A 3219 - PLUZIE	ILUMI	100	UND	13,25	1.325,00
66	INTERRUPTOR IDEALE 3 TCS(S) BRANCA C/PLACA 3205 - PLUZIE	ILUMI	50	UND	12,25	612,50
67	INTERRUPTOR IDEALE.2 TC (S) IDEALE BRANCA C/PL 3202 - PLUZIE	ILUMI	100	UND	8,90	890,00
68	INTERRUPTOR SOBREPOR PLUZIE 1 TECLA SIMPLES 9000	ILUMI	100	PC	6,90	690,00
69	INTERRUPTOR SOBREPOR. PLUZIE 2 TECLAS SIMPLES 9002	ILUMI	50	PC	9,35	467,50
70	LAMPADA ELETRONICA 11W - OUROLUX	OUROLUX	300	UND	9,90	2.970,00
71	LAMPADA ELETRONICA 15W - OUROLUX	OUROLUX	300	UND	9,20	2.760,00
72	LAMPADA ELETRONICA 20W - OUROLUX	OUROLUX	300	UND	10,85	3.255,00
73	LAMPADA ELETRONICA 30W 4U	OUROLUX	250	UND	18,25	4.562,50
74	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45W - OUROLUX 04261	OUROLUX	100	UND	38,90	3.890,00
75	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85W E27 - GOLDEN	OUROLUX	80	UND	83,75	6.700,00
76	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - PHILIPS	PHILIPS	300	UND	7,45	2.235,00
77	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - PHILIPS	PHILIPS	300	UND	7,45	2.235,00
78	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBULAR -SORTELUZ	OUROLUX	100	UND	48,00	4.800,00
79	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W OVOIDE -PHILIPS	OUROLUX	350	UND	27,90	9.765,00
80	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	OUROLUX	90	UND	28,90	2.601,00
81	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W E-27 KIAN	OUROLUX	100	UND	17,90	1.790,00
82	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E-40 FOXLUX	OUROLUX	100	UND	51,00	5.100,00
83	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W E-40 FOXLUX	OUROLUX	80	UND	52,00	4.160,00
84	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E-40 - SORTE LUZ	OUROLUX	150	UN	36,00	5.400,00
85	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40 - SORTE LUZ	OUROLUX	150	UN	48,00	7.200,00
86	LUMINARIA CANECA E27 LP200/25,4 - OLIVO	OLIVO	300	UND	42,00	12.600,00
87	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO GRANDE E-27 F-100 - ROSTAND	LUMIFIBRA	350	UND	44,00	15.400,00
88	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO GRANDE E-40 F-100 - ROSTAND	LUMIFIBRA	80	UND	62,00	4.960,00
89	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO GRANDE E-40 F-100 - ROSTAND	LUMIFIBRA	1	UND	62,00	62,00
90	LUMINARIA PUBLICA FECH. POL. E40 LP400 - OLIVO	OLIVO	30	UND	162,00	4.860,00
91	LUMINARIA PUBLICA FECH. POL. E40 LP400 - OLIVO	OLIVO	20	UND	162,00	3.240,00
92	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 10" 12 X 250MM ROMAGNOLE	OLIVO	150	UND	8,15	1.222,50
93	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 8" 12 X 200MM ROMAGNOLE	OLIVO	350	UND	7,25	2.537,50
94	PLAFON ROMAZI C/SOQUETE LOUCA 100 W BCO	ENERLUX	200	UND	4,00	800,00
95	PONTALETE GALV. 1 1/4 PES.1,5MM C/ARMACAO - ZETONE	GILZA FERNANDES	50	UND	35,90	1.795,00
96	REATOR ELETRONICO 1X20W AFP - RCG	MARGIRIUS	150	UND	23,45	3.517,50
97	REATOR ELETRONICO 1X40W AFP ECP - ELETROMATIC	MARGIRIUS	150	UND	31,90	4.785,00
98	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP ECP - ELETROMATIC	MARGIRIUS	150	UND	32,90	4.935,00
99	REATOR ELETRONICO 2X40/36W BIV AF ECP - ELETROMATIC	MARGIRIUS	150	UND	37,95	5.692,50
100	REATOR R VAPOR MERCURIO 250W FPN EXT. DEMAPE	DEMAPE	80	UND	63,00	5.040,00
101	REATOR R VAPOR MERCURIO 400W FPN EXT. DEMAPE	DEMAPE	70	UND	85,00	5.950,00
102	REATOR VAPOR MERCURIO 80W EXT FPN-DEMAPE	DEMAPE	100	UND	51,00	5.100,00
103	REATOR VAPOR MET. 250W AFP EXT. DEMAPE	DEMAPE	45	UND	78,00	3.510,00
104	REATOR VAPOR MET. 400W AFP EXT. DEMAPE	DEMAPE	45	UND	110,00	4.950,00
105	REATOR VAPOR SODIO 70W AFP EXT. DEMAPE	DEMAPE	350	UND	59,00	20.650,00
106	RELE FOTO ELETRICO NA STIEL STIELETRONICA	EXATRON	20	UND	27,00	540,00
107	RELE FOTO ELETRICO NF 220V (LINCE)	EXATRON	350	UND	21,00	7.350,00
108	ROLDANA DE LOUCA 76X79 - GERMER	GERMER	100	UND	5,00	500,00
109	SOQUETE DE PORCELANA E27 COD. 519 - DECORLUX	DECORLUX	500	UND	2,45	1.225,00
110	SOQUETE DE PORCELANA E40 - DECORLUX	DECORLUX	100	UND	12,95	1.295,00
111	SOQUETE DE RABICHO E27 DECORLUX	DECORLUX	500	UND	2,85	1.425,00
112	SUPORTE C/RABICHO P/FLUORESCENTE T8 E T10 LUMIBRAS	DECORLUX	150	UND	1,10	165,00
113	TOMADA IDEALE 2P+T P BR BRANCA C/PLACA 10A 3211 - PLUZIE	ILUMI	120	UND	6,05	726,00
114	TOMADA IDEALE DUPLA 2P+T P BR BRANCA C/PLACA 10A 3213 - PLUZIE	ILUMI	100	UND	9,85	985,00

115	TOMADA SOBREPOR PLUZIE 2P+T BR 10A 9011	ILUMI	100	UND	8,45	845,00
116	TOMADA SOBREPOR PLUZIE DUPLA 2P+T P 10A 9013	ILUMI	100	PC	10,45	1.045,00
117	TUBO PVC 20MM - INDUSPLAST	CAMPINENSE	250	UND	3,50	875,00
118	TUBO PVC 25MM - INDUSPLAST	CAMPINENSE	200	UND	4,50	900,00
119	TUBO PVC 32MM - INDUSPLAST	CAMPINENSE	120	UND	6,10	732,00
120	TUBO PVC ROSCAVEL 1 - TUBOS INDUSPLAST	CAMPINENSE	75	UN	8,90	667,50
121	TUBO PVC ROSCAVEL 1/2 - ELECON	CAMPINENSE	120	UND	5,60	672,00
122	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4 - INDUSPLAST	CAMPINENSE	90	UND	6,00	540,00
123	BRAÇO DE TEMPO COMPLETO	ENERLUX	100	UND	23,80	2.380,00
124	CABO MULTIPLEX TRIF 35MM	NEO ALUMINIO	600	M	16,45	9.870,00
125	ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	CAMPINENSE	250	UND	3,50	875,00
126	ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	CAMPINENSE	200	UND	4,50	900,00
127	ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	CAMPINENSE	120	UND	6,10	732,00
128	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	CAMPINENSE	90	UND	6,00	540,00
129	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1"	CAMPINENSE	75	UND	8,90	667,50
130	CAPACETE PARA ELETRICISTA	LEDAN	10	UND	21,25	212,50
131	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 2 FIOS	SORTE LUZ	100	M	10,20	1.020,00
132	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79	GERMER	1400	UND	5,00	7.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>352.615,50</b>

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

14. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

- 14.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

- 15.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 025/2018**

**R\$ 352.615,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quinze reais).**

- 15.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 025/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 16.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

- 16.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vicente Borges Puxinanã °. 158, Centro, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 17.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 18.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

- 18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

- 19.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- 19.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

- 19.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

- 19.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

- 19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 19.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- 19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 19.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

- 19.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 025/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

- 19.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

- 19.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- 19.6.1. Advertência;

- 19.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

- 19.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

- 19.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

- 19.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 19.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

- 19.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

- 19.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- 19.11.1. Greves;

- 19.11.2. Epidemias;

- 19.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

- 19.11.4. Enchentes;

- 19.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

- 19.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

- 19.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

- 19.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

- 20.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 21.1. Pela Administração, quando:
- 21.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 21.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 21.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 21.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 21.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 21.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 21.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

22. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
- 22.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23. Compete à Contratante:
- 23.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 23.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 23.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 23.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24. Compete à Contratada:
- 24.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 24.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
- 24.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 24.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 13.3. Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 14 de maio de 2018

**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
CONTRATANTE

**INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**  
**JOSÉ IVANDRO ARAUJO DO REGO**  
CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 028/2018**, homologado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Aquisição de Material Odontológico**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

25. **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
- CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 443.599,50 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/100	PCT	200	8,60	1.720,00
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA 2,5ML	PCT	150	14,90	2.235,00
3	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO C/ 4 ML	UND	100	57,88	5.788,00
4	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	80	13,85	1.108,00
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	120	7,30	876,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G CURTA ESTÉRIL	CX	60	54,80	3.288,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA ESTÉRIL	CX	150	54,70	8.205,00
8	ALAVANCA APICAL JOGO	KIT	20	57,65	1.153,00
9	ALCOOL 70 % LITRO	LT	300	7,70	2.310,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	100	13,60	1.360,00
11	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	12	94,50	1.134,00
12	ALVEOLOTOMO RETO	UND	12	94,50	1.134,00
13	AMÁLGAMA, PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÁPSULAS PRÉ - DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA, POTE COM 500 UNIDADES	POTE	20	1.249,40	24.988,00
14	ANESTÉSICO CITOCAINA CX/50	CX	100	70,45	7.045,00

15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES	CX	20	154,30	3.086,00
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, COM VASOCONSTRITOR, ADRENALINA 2%, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA TUBETES DE 1,8ML	CX	30	154,30	4.629,00
17	ANESTESICO MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA	CX	20	154,30	3.086,00
18	ANESTÉSICO NOVAVOL CX/50	CX	100	76,20	7.620,00
19	ANESTÉSICO TÓPICO GEL – A BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EMBALAGEM DE 12 G	UND	60	15,50	930,00
20	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	PCT	50	24,50	1.225,00
21	BANDEJA CLINICA 22X09X1,5CM	UND	100	25,00	2.500,00
22	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701, 702 E 703	UND	20	18,00	360,00
23	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4, Nº 5, Nº 6 ESFÉRICA	UND	12	11,00	132,00
24	BROCA DE AÇO INOX P/ PEÇA RETA Nº 3, Nº 4, Nº 5 ESFÉRICA	UND	12	11,00	132,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO VARIADAS	UND	200	3,50	700,00
26	BROCA GATES, Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UND	20	29,00	870,00
27	BROCA GATES, Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UND	20	20,30	406,00
28	BROCA GATES, Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL 28 MM	UND	20	8,20	164,00
29	BROCA TIPO ENDO Z	UND	30	47,10	1.413,00
30	BROCAS DE AÇO INOX P/ CIRÚRGICA 701/702/703 PARA RETA	UND	20	44,15	1.324,50
31	CABO DE BISTURI INOX N 4	UND	20	44,15	1.324,50
32	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 15-40	PCT	30	47,10	1.413,00
33	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA ESTANDARTIZADO DE 45-80	PCT	30	26,00	1.300,00
34	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (15-40) 1ª SÉRIE	PCT	30	89,50	4.475,00
35	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK (45-80) 2ª SÉRIE	PCT	30	84,10	841,00
36	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G)+PASTA CATALIZADORA(11G)+BLOCO	UND	50	27,40	1.370,00
37	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ 1 FRASCO PÓ C/ 8G + 1 BISNAGA DE RESINA C/ 9G	UND	50	25,00	500,00
38	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ(15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO	UND	10	17,00	850,00
39	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM BOA ADERÊNCIA MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS. EMBALADO EM POTES COM APROXIMADAMENTE 12G. (TIPO COTOSOL)	UND	50	13,90	278,00
40	CLOREDIXINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADE	UND	20	77,00	3.080,00
41	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS C/500	PCT	50	1,50	150,00
42	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	PCT	20	3,90	2.340,00
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	LT	40	53,20	532,00
44	ESCOVA DE ROBSON, CONTRA ÂNGULO, CLÍNICO	UND	100	16,00	480,00
45	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, PLANO, Nº 5 ODONTOLÓGICO, ANTI EMBAÇANTE, RESISTENTE ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVAGEM	UND	600	12,90	129,00
46	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO	UND	10	189,70	9.485,00
47	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	UND	30	46,00	4.600,00
48	EVIDENCIADOR DE PLACAS	UND	10	9,50	475,00
49	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150	CX	50	7,00	700,00
50	FIO DE SUTURA DE SEDE, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO. CX C/24 ENVELORES	CX	100	20,10	1.005,00
51	FIO DENTAL – FRASCO C/500M	UND	50	7,00	350,00
52	FITA ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 30 M X 19 MM	UND	100	7,00	210,00
53	FIXADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, CAT 6360010/KODAK, NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475 ML	UND	50	93,50	9.350,00
54	FLUOR TÓPICO GEL	UND	50	14,00	140,00
55	FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM GEL, USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML	UND	30	44,90	35.920,00
56	FORCEPS DIVERSOS	UND	100	13,00	1.300,00
57	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML	UND	10	45,90	4.590,00
58	GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 9,1 CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EM ROLOS	UND	800	45,90	4.590,00
59	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100	45,90	4.590,00
60	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	PCT	100	7,00	350,00
61	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	PCT	100	73,50	2.205,00
62	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120 PONTAS MÉDIA 28 MM	PCT	100	49,80	996,00
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	UND	50	1.397,00	20.955,00
64	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUÍMICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR COM 8G, 1 FRASCO DE RESTAURADOR EM PÓ10G E UM DOSADOR	UND	30	4,80	4.800,00

65	JOGO DE POSICIONADORES PARA TOMADAS RADIOLÓGICAS	UND	20	4,80	14.400,00
66	KIT DE CANETAS , COMPOSTO DE CANETA DE ALTA , CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR	KIT	15	43,50	1.305,00
67	KIT DE ESCOVAS ADULTO	UND	1000	43,50	1.740,00
68	KIT DE ESCOVAS INFANTIL	UND	3000	43,50	2.175,00
69	KIT DE PERIODONTIA JOGO	KIT	25	50,50	1.515,00
70	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 15 c/100	CX	30	50,50	1.515,00
71	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 23 c/100	CX	40	50,50	1.515,00
72	LÂMINA DE BISTURI DASCARTÁVEL N 24 c/100	CX	50	50,50	1.515,00
73	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 15 – 40 DE 25 MM	UND	30	50,50	1.515,00
74	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 45 – 80 DE 25 MM	UND	30	50,50	1.515,00
75	LIMA TIPO K FLEXOFIL Nº 15 40 DE 25 MM	UND	30	50,50	1.515,00
76	LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 21 MM	UND	30	50,50	1.515,00
77	LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 25 MM	UND	30	50,50	1.515,00
78	LIMA TIPO K Nº 15 – 40 DE 31 MM	UND	30	35,50	1.065,00
79	LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 21 MM	UND	30	27,10	13.550,00
80	LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 25 MM	UND	30	27,10	18.970,00
81	LIMA TIPO K Nº 45 – 80 DE 31 MM	UND	30	27,10	32.520,00
82	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	UND	30	27,10	13.550,00
83	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	500	11,55	3.465,00
84	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	700	4,60	1.380,00
85	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	1200	4,60	1.380,00
86	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	500	25,00	2.500,00
87	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNID	CX	300	9,60	192,00
88	MATRIZ DE AÇO ,5MM	UND	300	34,00	680,00
89	MATRIZ DE AÇO ,7MM	UND	300	8,70	435,00
90	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FRASCO COM 100 UNID	CX	100	6,25	312,50
91	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	20	69,40	4.164,00
92	ÓLEO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY	UND	20	131,50	5.260,00
93	ÓXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 50G	UND	50	185,00	3.700,00
94	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110 MM	PCT	50	17,50	350,00
95	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70G/M² (PAPEL), 60G/M²(FILME) G/M2	UND	60	13,60	680,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M² (FILME) G/M2	UND	40	189,00	5.670,00
97	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M²(FILME) G/M2	UND	20	233,00	1.398,00
98	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	UND	20	11,60	1.392,00
99	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONO CLOROFENOL CANFONADO TUBETES 2,7G	CX	50	53,50	6.420,00
100	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO EDODONTICO TUBETES 2,7G	UND	50	41,00	2.050,00
101	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50 G	UND	50	20,10	201,00
102	PELÍCULA PARA RAIOS X ADULTO PERIAPICAL EP-21, CAIXA COM 150 UND	CX	30	44,00	4.400,00
103	PELÍCULAS PARA RAIOS X PERIADICAL, INFANTIL, EP-01, CAIXA COM 100 UND	CX	6	44,00	4.400,00
104	PINÇA CLINICA	UND	120	44,00	4.400,00
105	PORTA AGULGA MAYO HEGAR INOX	UND	120	44,00	4.400,00
106	PORTA MATRIZ ADULTO	UND	50	22,10	1.326,00
107	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	10	73,50	1.470,00
108	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A 3,5, SERINGA DE 4 G	UND	100	49,50	2.475,00
109	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1, SERINGA DE 4G	UND	100	24,00	240,00
110	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A2, SERINGA DE 4G	UND	100	43,00	2.580,00
111	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3, SERINGA DE 4G	UND	100	12,40	1.240,00
112	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO, HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO, REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO AQUOSA LÍMPIDA, FRASCO COM 745 ML	UND	60	78,90	789,00
113	REVELADOR PLACABACTERIANA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO, ODONTOLÓGICO, PROFILAXIA, FRASCO COM 20 ML	UND	30	8,25	16.500,00
114	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS	UND	20	15,50	7.750,00
115	SERINGA CARPULE INOX	UND	50	15,50	7.750,00
116	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%	UND	10	15,50	7.750,00

117	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	60	15,50	4.650,00
118	SONDA EXPLORADORA INOX	UND	100	11,50	345,00
119	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM 20 UND	PCT	10	78,90	789,00
120	SUGADOR DESCARTÁVEL, COMPÁTIVEL COM EQUIPO GNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	2000	8,25	16.500,00
121	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA DE 12 TIRAS	PCT	500	15,50	7.750,00
122	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA	PCT	500	15,50	7.750,00
123	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO PLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, CAIXA COM 150 TIRAS 4 MM X 170 MM	PCT	500	15,50	7.750,00
124	TOUCA C/100	PCT	300	15,50	4.650,00
125	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMAL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO, EM FRASCOS DE 10 ML	UND	30	11,50	345,00

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

26. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

- 26.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

- 27.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 028/2018**

**R\$ 443.599,50 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

- 27.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial No. 028/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

28.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

- 28.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

29.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

30.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

30.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

31.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

31.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

31.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

31.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

31.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

31.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

31.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

31.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

31.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

31.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 028/2018**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

31.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

31.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

31.6.1. Advertência;

31.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.

31.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

31.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

31.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

31.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

31.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

31.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

31.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

31.11.1. Greves;

31.11.2. Epidemias;

31.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

31.11.4. Enchentes;

31.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

31.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;

31.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

31.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

32. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

32.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

33.1. Pela Administração, quando:

33.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 33.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 33.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 33.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 33.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 33.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 33.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 33.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
  - 33.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
  - 33.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

34. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

34.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

35. Compete à Contratante:

- 35.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 35.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 35.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 35.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 037/2018.

**CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

36. Compete à Contratada:

- 36.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 36.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
- 36.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 36.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

- 13.5 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 15 de maio de 2018

**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
CONTRATANTE

**DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**EVANDRO JOVEM DE ARAÚJO**  
CONTRATADA